



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
AMÉRICA DOURADA/BA.**

AGOSTO/2023



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023
LICITAÇÕES-E Nº 1014138

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto N 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 278/2014.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADM Nº 177/2023.

3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 São participantes os seguintes órgãos:

- a) 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
- b) 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- c) 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- c) 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- d) 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- e) 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- f) 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST. SOCIAL
- g) 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, através do Menor Preço por Lote. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

7. FORNECIMENTO:

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 278/2014, e na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 29/09/2023

HOR: 10:00hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1014138

8.1. Início do acolhimento das Propostas e documentos de Habilitação e tempo da disputa:

- a) **Início do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
08:00 HORAS DO DIA: 19/09/2023
- b) **Fim do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
09:00 HORAS DO DIA: 29/09/2023
- c) **Tempo de disputa:** quinze (15) minutos.

8.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.6 Poderá o Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA ou pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com ou pelo telefax (074) 3692-2000.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de América Dourada site: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA \(ipmbrasil.org.br\)](http://DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA (ipmbrasil.org.br)), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, no sistema licitacoes-e (do Banco do Brasil) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de América Dourada-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones da Prefeitura Municipal de América Dourada no número (74) 3692-2000 ou em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativo disposto no Termo de Referência.

9.4. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:
As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.



EDITAL Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de América Dourada, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; através da pregoeira, Daniely Aragão Sousa, designada pela PORTARIA Nº 396 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, e modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2- **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município de América Dourada-BA, bem como suspenso do direito de licitar na esfera municipal, estadual ou federal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 87 da Lei n 8.666/93;

2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados. Sugerimos ainda que as empresas participantes analisem minuciosamente as regras estabelecidas neste edital, onde, uma vez prescrito o prazo impugnatória, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, não serão discutidas vencida essa etapa, tão pouco na seção pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, bem como ao apresentar a declaração de plenos conhecimentos e aceitação dos termos do edital imputará responsabilidade, sob as penalidades da lei, para qualquer superveniência fora do prazo estabelecido pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Arts. 42 a 49 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Uma vez flagrado qualquer um dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a empresa infratora será desclassificada de ofício, podendo ainda a administração encaminhar os documentos irregulares ao Ministério Público, para comprovação do dolo, objetivando a garantia da disputa de acordo a legislação vigente.

3.5 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.6 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.7 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de America Dourada responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de America Dourada.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo desta Prefeitura.

5.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência da pregoeira, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **Item 9 - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5.9 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Município de America Dourada (DOM).

VI – PROPOSTA

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 – DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019).

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

6.1 A licitante **DEVERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO IX**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido, até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 É terminantemente **VEDADO** às licitantes que participarem de mais de **01 (um) item/lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.**

6.3 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar (**ANEXAR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**) a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** desta.

6.5.1 A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, e caso seja assinada por procurador ou credenciado este deverá juntar cópia do instrumento com a respectiva outorga, anexado a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por item.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 A simples apresentação da(s) proposta(s) demonstrará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, os documentos de Habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública, momento em que o sistema não mais permitirá tal processo.
- e) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

7.1.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances

7.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, ou última alteração consolidada, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de identificação dos sócios, e de documentos de eleição de seus administradores, sob pena de inabilitação, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - 2) Ata de Fundação;
 - 3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.2.2 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de concordata, falência, extrajudicial, insolvência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.2.3.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.2.3.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.2.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.2.5.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

- c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos previstos do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- e) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.2.5.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.2.5.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.2.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de América Dourada.

7.2.5.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.2.5.6 As exigências mínimas relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, nos termos previsto pelo art. 30, §6º da lei 8.666/93.

7.2.5.7 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de América Dourada reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com os ITENS: VI – PROPOSTA e VII – DA HABILITAÇÃO, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.4 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

8.5.1 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeira participarão da etapa de lances.

8.5.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”.

8.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8.6.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.6 Poderá o Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

8.8 – A licitante somente poderá oferecer lances inferiores, ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, PELO SISTEMA.

8.10 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

8.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13 – Encerrada a etapa de envio de lances, e caso seja ainda necessário, o Pregoeira poderá encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.14 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma documentação/proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

IX - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Persistindo a desconexão da pregoeira por mais que 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa, sendo reiniciada quando decorrer o prazo mínimo de vinte e quatro horas (24h) contados a partir da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.3 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Conforme Artigo 28 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no



edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo SISTEMA.

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

12.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

12.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)

12.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

12.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

12.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

12.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições



deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

12.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIII - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

13.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 Sucessivamente, aos bens:

13.1.2 Produzidos no País;

13.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.5 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XIV - NEGOCIAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XV - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do Objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote**.

15.3 Será desclassificada a proposta final que:

15.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

15.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

15.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

15.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

15.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.3.6 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo IX, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

15.3.7 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

15.3.8 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

15.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4.1 Para efeitos de classificação das propostas, as empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a declaração de elaboração independente de proposta, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos previstos do art. 31, §4º da Lei nº 8.666/93, objetivando o compromisso a ser assumido, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, justificando que a sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira não será impeditivo para o cumprimento desta prestação de serviço, sob pena de desclassificação.

15.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

15.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVI - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos itens e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

16.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

16.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

16.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

16.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo IX, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da pregoeira.

17.2 A proposta, os documentos de Habilitação e os anexos remetidos por e-mail que não estejam devidamente certificados deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação da pregoeira, ao Setor de Licitações, Av. Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada - BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de América Dourada, o número do TEL, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

17.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XVIII - RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

18.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos



disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5 Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.6 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

18.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

20.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

20.3 O futuro contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em parte, com prévia e expressa anuência da Administração.

20.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXI - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento do serviço/material.

21.3 A vigência do contrato será até / / , a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

XXII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

22.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.



22.2 O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

SEÇÃO XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

XXIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

24.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

24.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com Contrato e o Edital.

24.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

24.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

XXV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

25.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

25.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

25.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

XXVI - PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

26.2. - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

26.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

26.4. - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXVII - SANÇÕES

27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.1.1 - Advertência por escrito;

27.1.2 - Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

27.1.3 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

27.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.2.1 - Advertência por escrito;

27.2.2. - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

27.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

27.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

27.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.4.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

27.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

XXVIII - RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento do material, nos prazos estipulados;

28.1.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;

28.1.5 - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

28.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

28.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

28.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

28.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos itens licitados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

28.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto que implique diretamente no fornecimento do material ou serviço licitado, nos prazos contratuais;

28.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.17 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.1.18 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXX - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

XXXI - FORO

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.3 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXIII - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

América Dourada, 15 de setembro de 2023.

DANIELY ARAGÃO SOUSA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço, com limite máximo de valor, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, através do Menor Preço por Lote, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

O objeto desta licitação é imprescindível à Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, para suprir às necessidades de novas instalações do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretarias municipais.

A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual **aquisição de material de informática**. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

A aquisição de **material de informática** possibilitará manter o bom andamento das secretarias municipais. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

O objetivo da contratação, portanto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

Seguem a baixo informações mínimas dos itens a serem adquiridos:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	APARELHO CELULAR MEMÓRIA RAM 32MB/ MEMÓRIA INTERNA 32MB/ PROCESSADOR 360MHZ/ TAMANHO DA TELA 1.45"/ BATERIA DE 950MAH.	UND	25
2.	APARELHO CELULAR; CARACTERÍSTICAS GERAIS; MEMÓRIA - MEMÓRIA INTERNA 128 GB - MEMÓRIA RAM 6 GB CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE 5G - TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO LIGHTNING - COM WI-FI SIM - COM GPS SIM - COM BLUETOOTH SIM CÂMERA - RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 12 MPX - RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 3840 PX X 2160 PX - RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 12 MPX - RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 12 MPX/12 MPX/12 MPX - QUANTIDADE DE CÂMERAS TRASEIRAS 3 - QUANTIDADE DE CÂMERAS FRONTAIS 1 SENSORES - COM ACELERÔMETRO SIM - COM SENSOR DE PROXIMIDADE SIM SEGURIDADE - COM RECONHECIMENTO FACIAL SIM PROCESSADOR - MODELO DO PROCESSADOR A14 BIONIC - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 3.1 GHZ - MODELOS DE CPU 2X3.1 GHZ FIRESTORM, 4X1.8 GHZ ICESTORM - QUANTIDADE DE NÚCLEOS DO PROCESSADOR 6 TELA - TAMANHO DA TELA 6.1 " - RESOLUÇÃO DA TELA 1170 PX X 2532 PX BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA 2815 MAH TIPO DE BATERIA ÍON DE LÍTIO COM CARREGAMENTO RÁPIDO SIM COM CARREGAMENTO SEM FIO SIM COM BATERIA REMOVÍVEL NÃO.	UND	10
3.	CPU I3/4GB/SSD120GB	UND	40
4.	CPU I5/8GB/SSD12GB	UND	20
5.	CPU I7/16GGB/SSD480GB	UND	10
6.	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA COM BULK INK - IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, USB 2.0 OU SUPERIOR, WIRELESS (802.11 B/G/N), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 8 PPM PRETO E BRANCO (ISO) E 4 PPM COLORIDA (ISO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES 4800 X 1200 DPI E PRETO E BRANCO 1200 X 1200 DPI, COM SUPORTE DE PAPEL COMPATÍVEL COM MÍNIMO DE A4, A5, A6 E OFÍCIO,	UND	10

	BANDEJA COM ENTRADA MÍNIMA DE 100 FOLHAS E SAÍDA DE 30 FOLHAS, ADF AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 DPI, CABO DE FORÇA, CABO USB, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, SOFTWARES E DRIVES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE. APRESENTAR CATÁLOGO		
7.	IMPRESSORA LASER MONO 20PPM BANDEJA PARA 150 FOLHAS, TONER INICIAL PARA 700 PÁGINAS (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND	15
8.	IMPRESSORA LASER MONO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20PPM/21PPM, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32MB; 38,5X34,25,5MM CICLO MENSAL ATÉ 10000 PÁGINAS, 200MHZ (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND	15
9.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK 33PPM/ EM CORES 15PPM WIFI APRESENTAR CATÁLOGO	UND	40
10.	MICROCOMPUTADOR: PC GABINETE ATX; PLACA MÃE ATX DOTADA DE PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR; COM 04 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, OU SUPERIOR; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA TECLADO "ON-BOARD"; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA MOUSE "ON-BOARD", CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA À PLACA MÃE (ON-BOAR). UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA II 7200 RPM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GBYTES ; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU; UMA INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10 BASE T/100BASE TX OU SUPERIOR, SEIS INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) ON-BOARD, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS; SSD120GB; QUATRO PORTAS SATAII OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 350W, COM CHAVEAMENTO ENTRE 100V E 220V-60HZ AUTOMÁTICO; MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO ENTRE 110/127 E 220V; TECLADO ABNT COM CONECTOR MINI-DIN; MOUSE PS/2 ÓPTICO; DOIS BOTÕES (CONECTOR MINI-DIN); SCROLL; 0 CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, WINDOWS 10 APRESENTAR CATÁLOGO	UND	50
11.	MICROCOMPUTADOR: PC GABINETE ATX; PLACA MÃE ATX DOTADA DE PROCESSADOR I5 OU SUPERIOR; COM 04 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, OU SUPERIOR; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA TECLADO "ON-BOARD"; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA MOUSE "ON-BOARD", CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA À PLACA MÃE (ON-BOAR). UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA II 7200 RPM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GBYTES ; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU; UMA INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10 BASE T/100BASE TX OU SUPERIOR, SEIS INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) ON-BOARD, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS; SSD 120GBQUATRO PORTAS SATAII OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 350W, COM CHAVEAMENTO ENTRE 100V E 220V-60HZ AUTOMÁTICO; MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO ENTRE 110/127 E 220V; TECLADO ABNT COM CONECTOR MINI-DIN; MOUSE PS/2 ÓPTICO; DOIS BOTÕES (CONECTOR MINI-DIN); SCROLL; 0CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	50
12.	MICROCOMPUTADOR: PC GABINETE ATX; PLACA MÃE ATX DOTADA DE PROCESSADOR I7 OU SUPERIOR; COM 04 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, OU SUPERIOR; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA TECLADO "ON-BOARD"; COM UM CONECTOR MINI-DIN PARA MOUSE "ON-BOARD", CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA À PLACA MÃE (ON-BOAR). UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA II 7200 RPM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GBYTES ; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU; SSD 240GB UMA INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10 BASE T/100BASE TX OU SUPERIOR, SEIS INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) ON-BOARD, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS; QUATRO PORTAS SATAII OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 350W, COM CHAVEAMENTO ENTRE 100V E 220V-60HZ AUTOMÁTICO; MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO ENTRE 110/127 E 220V; TECLADO	UND	10

	ABNT COM CONECTOR MINI-DIN; MOUSE PS/2 ÓPTICO; DOIS BOTÕES (CONECTOR MINI-DIN); SCROLL; 0 CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, WINDOWS 10 APRESENTAR CATÁLOGO		
13.	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50
14.	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 21,5" DE TELA OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15
15.	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 24" DE TELA OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
16.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO 30PPM/32PPM, MEMÓRIA PADRÃO 64MB, CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS, VELOCIDADE DO MODEM 33,6KBPS, CONEXÕES USB, ETHERNET E WIFI. DIMENSÃO 40X39,8X31,7 APRESENTAR CATÁLOGO	UND	30
17.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO 52PPM/50PP; MEMÓRIA PADRÃO 1GB, CICLO MENSAL 150000 PÁGINAS, ADF AUTOMÁTICO, DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49,5X 42,7X 51,8CM TOUCH 5" COLORIDO; FAX MODEM SIM APRESENTAR CATÁLOGO	UND	6
18.	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO CORE I3, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	15
19.	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO CORE I5, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	10
20.	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO CORE I7, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	5
21.	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO DUAL CORE, 4GB DDR4, HD DE 1TB 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	15
22.	PROCESSADOR:19=13900k NÚMERO DE NÚCLEOS 14; NÚMERO DE PERFORMANCE-CORES 6; NÚMERO DE EFFICIENT-CORES 8; NÚMERO DE THREADS 32 FREQUÊNCIA TURBO MAX 5.00 GHZ; FREQUÊNCIA DO TURBO BOOST MAX 3.0, 5.00 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE 5.00 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORE 36 GHZ; CACHE 24 MB; SMART CACHE POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 45 W; ENERGIA TURBO MÁXIMA 115 W; POTÊNCIA MÍNIMA GARANTIDA35 W; PLACA DE VÍDEO: BOOST CLOCK (GHZ) 1.67; BASE CLOCK (GHZ) 1.37; INTERFACE DE MEMÓRIA 384-BIT; RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680X4320; MULTI MONITOR 4; HDCP 2.3; COMPRIMENTO 11.2" (285 MM); LARGURA 4.4" (112 MM); SLOT 2-SLOT; TEMPERATURA MÁXIMA DA GPU(EM °C) 93; POTÊNCIA DA PLACA DE VÍDEO (W) 350; ENERGIA NECESSÁRIA DO SISTEMA (W) 750; CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTARES 2X PCIE 8-PINOS (ADAPTADOR PARA 1X 12 PINOS INCLUÍDO); CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA PADRÃO 8 GB GDDR6X; MEMÓRIA RAM: 16 GB TELA: TELA 17.3" FULL HD (1920X1080) 360HZ; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2; PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA VGA; 1 PORTA USB 2.0; 1 CONECTOR DE ÁUDIO; 1 PORTA HDMI 1.4; 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP-DOWN); RESOLUÇÃO PARA A PORTA HDMI DE 1920X1200 A 60 HZ; SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); 1 SLOT DE CARTÃO SD; CÂMERA HD (RESOLUÇÃO DE 1280X720); ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 8 W CHASSI POLICARBONATO; WIRELESS: WI-FI 6 AX1675 (2X2) 802.11AX E BLUETOOTH 5.2; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA 87 WH (INTEGRADA); ENERGIA ADAPTADOR CA DE 330 WATTS;	UND	10

23.	PROJETOR 3300 LUMENS (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND	10
24.	SCANNER: - VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO: ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA; VELOCIDADES DE PRODUÇÃO*: PRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA/COR: ATÉ 25 PPM/50 IPM A 200 E 300 DPI; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: DUAL CIS (CMOS); A PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA EM ESCALA DE CINZA É DE 256 NÍVEIS (8-BIT); A PROFUNDIDADE DO BIT DE SAÍDA EM CORES É 24 BITS (8 X 3); PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR: LED DE 1,5 DE 7 SEGMENTOS RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; ILUMINAÇÃO: LEDS RGB INDIVIDUAIS; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 260 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 DPI; TAMANHO MÁX./MÍN. TAMANHO DO DOCUMENTO**: 216 MM X 356 MM (8,5 POL. X 14 POL.)/52 MM X 52 MM (2,08 X 2,05 POL.) MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: 216 MM X 3.000 MM (8,5 POL. X 118 POL.); ESPESSURA E PESO DO PAPEL: PAPEL 27-200 G/M ² (7.2 - 110 LB.); ESPESSURA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: ATÉ 1.4MM (0.05 IN.) ALIMENTADOR: ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M ² (20 LB.) CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (CABO INCLUSO) - COMPATÍVEL COM USB 3.0	UND	2
25.	SCANNER 50PPM/100IPM 1200DPI VOLUME DIÁRIO DE 6000 PÁGINAS POR DIA (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND	30
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA MONOVOLT 115V OU BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V , SAÍDA 115V, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA), MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS, CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA, ESTABILIZADOR PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS NBR 5410 E NBR 14136, RENDIMENTO >92%, DISTORÇÃO HARMÔNICA NAO INTRODUZ, FREQUENCIA NOMINAL 50HZ / 60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UND	30
2.	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 1000W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS. APRESENTAR CATALÓGO	UND	20
3.	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 300W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS. APRESENTAR CATALÓGO	UND	50
4.	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 500W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS. APRESENTAR CATALÓGO	UND	15
5.	NOBREAK 3200VA - 12 TOMADAS DE SAÍDA (8 TOMADAS DE 10A E 4 TOMADAS DE 20A NBR14136), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE, ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS INTEGRADO, FUNÇÃO BLECAUTE – DC START, 2 BATERIAS 12V/18A, MICROPROCESSADOR FLASH, FREQUÊNCIA EM REDE (HZ) 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ), FREQUÊNCIA DA REDE +/-1%, FORMA DE ONDA NO INVERSOR SEMI-SENOIDAL, RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA) > 96%, RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA) > 80%	UND	30
6.	NOBREAK, POTÊNCIA 1500 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110V FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS;	UND	20

	FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI – SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7.	NOBREAK, POTÊNCIA 2000 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110 FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI – SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
8.	NOBREAK, POTÊNCIA 700 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110 FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI – SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATALÓGO	UND	20
9.	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 110-240V, POTENCIA 1000VA	UND	30
10.	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 110-240V, POTENCIA 2000VA	UND	3
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CABO MULTILAN CAT.5E U/UTP, COM 4 PARES TRANÇADOS CMX; CAIXA COM 305 METROS.	UND	50
2.	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E PACOTE COM 100	UND	50
3.	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5	UND	2
4.	RACK 12U 600X550MM PRETO	UND	40
5.	RACK 44U 600X1070MM PRETO	UND	2
6.	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE - MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV 16U X 570MM PRETO TEXTURIZADO - MATERIAL: AÇO SAE 1010/1020, PORTA FRONTAL EMBUDA COM VISOR EM ACRÍLICO, FECHO E CHAVE. LATERAIS E PORTAS REMOVÍVEIS, COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO E FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL COM OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PLANO AUXILIAR. - ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GABINETE PADRÃO METÁLICO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: 16U X 570MM - DIMENSÕES: 57X80X57 (LXAXC) - COR: PRETO TEXTURIZADO	UND	40
7.	ROTEADOR 300MBPS DUAS ANTENAS	UND	40
8.	ROTEADOR, SEM FIO (WIRELESS), ALCANCE SUPERIOR – AMPLIFICADORES DE ALTA POTÊNCIA E ANTENAS DE ALTO GANHO, OFERECEM ALCANCE WIRELESS DE ATÉ 900M². SINAL WI-FI REFORÇADO ATRAVESSA PAREDES E OBSTÁCULOS ALCANÇANDO TODOS OS AMBIENTES, 3 MODOS DE OPERAÇÃO – OFERECE TRÊS MODOS WIRELESS, INCLUINDO ROTEADOR, REPETIDOR E ACCESS POINT, VELOCIDADE WIRELESS DE 450MBPS – IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO, JOGOS ONLINE E VOIP, 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE 8 DBI (RP-SMA), INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS APRESENTAR CATALÓGO	UND	10
9.	ROTEADOR, SEM FIO (WIRELESS), PADRÃO 802.11N (300 MBPS), 2.4 E 5 GHZ, ANTENAS MÚLTIPLAS (MIMO), 4 PORTAS LAN 1000 BASE-T INTEGRADAS, GARANTIA 1 ANO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 GHZ - VELOCIDADE MÍNIMA 300 MBPS, - SUPORTE A TECNOLOGIAS IEEE 802.11G, 802.11B, 802.11N - ANTENA EXTERNA QUE SE UTILIZE DO MIMO (MULTIPLE INPUT MULTIPLE-OUTPUT) - ALCANCE MÍNIMO INTERNO 100 M, EXTERNO 400 M - SUPORTE BROWSERS INTERNET EXPLORER 5.0 OU SUPERIOR E MOZILA FIREFOX 2.0 OU SUPERIOR - POSSUIR INDICATIVOS DE ESTADOS DE CONEXÕES E FUNCIONALIDADES - COM CONTROLE DE POTENCIA DE TRANSMISSÃO - SUPORTAR CRIPTOGRAFIA WPA-AES - SUPORTAR CONTROLE DE ACESSO PELO MAC ADDRESS - SUPORTE A MULTICAST - SWITCH INTEGRADO DE NO MÍNIMO 4 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATALÓGO	UND	10

10.	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 16 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND	10
11.	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 24 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND	10
12.	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 8 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND	30
13.	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR RJ45 CAT.5E - LINHA: SISTEMA X (EXTERNA, SOBREPOR) - PRODUTO: TOMADA INTERNET RJ45 (CAT 5) - COR: BRANCO	UND	1000
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CABI VGA PARA HDMI	UND	100
2.	CABO DE FORÇA ENERGIA MONITOR PC DESKTOP TRIPOLAR, CABO DE FORÇA ATX DE 1,2 METROS SEGUIE O NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS, COM PLUGUE DE 3 PINOS. POSSUI PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS PINOS PARA EVITAR CHOQUES ACIDENTAIS POR CONTATO. NOVO PADRÃO BRASILEIRO PLUGUE 3 PINOS. - PLUGUE IEC FÊMEA	UND	50
3.	CABO HDMI, COMPRIMENTO 1,5 METROS, ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTA	UND	30
4.	CABO VGA DB15 MACHO PARA VGA DB15 MACHO 1,5 METRO COM FILTRO	UND	30
5.	CASE PARA SSD USB 3.0, 2,5 POLEGADAS SATA	UND	20
6.	FONTE 1000W REAL	UND	100
7.	FONTE 200W REAL	UND	200
8.	FONTE 500W REAL	UND	10
9.	FONTE ATX 750W REAL	UND	30
10.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR MODELO ATX 250 WATTS. GARANTIA DE UM ANO.	UND	100
11.	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL AC-100-240V	UND	10
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ALICATE DE GRIMPAR RJ-11 RJ12-RJ45 - PARA CRIMPAR CONECTORES DE REDE - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45. POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE.	UND	10
2.	TESTADOR DE CABOS DE REDE, VERIFICA CADA UM DOS CONDUTORES DO CONECTOR RJ DO CABO DE REDE, COM ISSO É POSSÍVEL IDENTIFICAR SE O SINAL ESTÁ SENDO TRANSMITIDO E ATÉ MESMO O CONDUTOR COM DEFEITO, O TESTADOR É COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERÃO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, ESTE PRODUTO REQUER BATERIA 9V, POSSUI ENTRADA PARA TESTAR/CERTIFICAR CABOS RJ45 E RJ11/RJ-15, TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA), ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, BOTÃO DE POSIÇÃO: LIGA/DESLIGA/STAND-BY, MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	5
LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL COMO RELÓGIOS, BALANÇAS, COMPUTADORES E CONTROLES REMOTO.	UND	40
2.	CARTÃO DE MEMÓRIA, 128 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	10
3.	CARTÃO DE MEMÓRIA, 256 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	2
4.	CARTÃO DE MEMÓRIA, 512 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S,	UND	2

	VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S		
5.	CARTÃO DE MEMÓRIA, 64 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	10
6.	DISCO RÍGIDO INTERNO, COM CAPACIDADE FORMATADA DE 500 GB OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MB/S, MEMÓRIA BUFFER DE 16 MB E COM INTERFACE SATA II COM CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO SATA. GARANTIA DE UM ANO	UND	30
7.	GABINETE - COR: PRETO, FONTE: ATX E MICRO-ATX DE ATÉ 150 X 140 X 85 MM, BAIAS INTERNAS: 1 X 5.25 MM - 3 X 3.5 MM - 2 X 2.5 MM, DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM, REFRIGERAÇÃO: COOLER TRASEIRO: 80 MM, COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX, PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA, ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI, PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB 1.1, - POSIÇÃO DA FONTE: SUPERIOR.	UND	20
8.	HD DE 1 TB / 7200RPM / 64M - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1 TB; - TIPO: SATA; - FORRN FACTOR: 3.5" - SÉRIE: ROXA; -RPM: INTELLIPOWER; - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO; - DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25.4MM; PERFORMANCE: -CACHÊ: 64MB; -INTERFACE: SATA 6GB/S; -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 110 MB/S	UND	20
9.	HD DE 2 TB / 7200RPM / 64M - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 2 TB; - TIPO: SATA; - FORRN FACTOR: 3.5" - SÉRIE: ROXA; -RPM: INTELLIPOWER; - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO; - DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25.4MM; PERFORMANCE: -CACHÊ: 64MB; -INTERFACE: SATA 6GB/S; -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 110 MB/S	UND	10
10.	HD EXTERNO 1TB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8, LINUX, MACOS OU SUPERIOR	UND	30
11.	HD EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 2 TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8, LINUX, MACOS OU SUPERIOR	UND	10
12.	HD SSD 1 TB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 1024 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S, VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: 430 MB/S, (OU SUPERIOR), INTERFACE: SATA 3.0(6 GB/S)	UND	5
13.	MEMÓRIA 2GB, DDR2 800, GARANTIA DE UM ANO	UND	5
14.	MEMORIA 4 GB, DDR III 1333. GARANTIA DE UM ANO	UND	30
15.	MEMORIA 4 GB, DDR4 III 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30
16.	MEMORIA 8 GB, DDR 4 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND	20
17.	MEMORIA 8 GB, DDR III 1333. GARANTIA DE UM ANO	UND	20
18.	MEMORIA DDR3 DE 4 GB -CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA: DDR3; - CAPACIDADE: 4GB; - MECÂNICA: DIMM; - VELOCIDADE: 1333M1-LZ; - LÓGICA: S/ ECC; - NÚMERO DE VIAS: 240-PIN; - VOLTAGEM: 1.5V; - RECURSO: CL9, GOLD; - APLICAÇÃO: DESKTOP	UND	40
19.	MEMORIA DDR3 DE 8 GB -CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA: DDR3; - CAPACIDADE: 8GB; - MECÂNICA: DIMM; - VELOCIDADE MINIMA: 1333M1-LZ; - LÓGICA: S/ ECC; - NÚMERO DE VIAS: 240-PIN; - VOLTAGEM: 1.5V; - RECURSO: CL9, GOLD; - APLICAÇÃO: DESKTOP	UND	20
20.	MEMORIA DDR4 DE 8 GB - ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ; - LATÊNCIA CAS: CL15 (15-15-15); - TIPO: DDR4; - PINAGEM: 288-PIN; - VOLTAGEM: 1.2V; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C	UND	30
21.	MEMORIA DDR4 DE 8 GB UDIMM - ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA : 2666MHZ; - LATÊNCIA CAS 16: CL16 - TIPO: DDR4; - PINAGEM: 288-PIN; - VOLTAGEM: 1.2V; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C	UND	20

22.	MOUSE OPTICO, 800 DPI, PADRAO USB, 2 BOTOES MAIS BOTAO SCROLL, ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR OPTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB. - 2 (DOIS) BOTOES . - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUcoes DE OPERACAO E INSTALACAO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES	UND	200
23.	MOUSE SEM FIO USB	UND	40
24.	PEN DRIVE 128 GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE USB INOVADORA SUA TECNOLOGIA 3.0 FORNECE UMA VELOCIDADE DE LEITURA MAIS RÁPIDA QUE AS MEMÓRIAS TRADICIONAIS.	UND	5
25.	PENDRIVE 16 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 16 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA; 50MB / SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND	40
26.	PENDRIVE 32 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA ; 50MB/SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0 OU SUPERIOR, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND	10
27.	PENDRIVE 64 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 64 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA ; 50MB/SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0 OU SUPERIOR, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND	15
28.	PLACA DE REDE SEM FIO, 150 MBPS. GARANTIA DE UM ANO	UND	15
29.	PLACA MAE 1150, MEMORIA DDR3 1066/1333/1600 MHZ, 4 SLOTS DIMM, MEMÓRIA MÁXIMA (32 GB) 64MB, PCI-EX16 2, PCI-E GEN GEN3 (16), GEN2 (4), PCI-EX1 2, REDE 10/100/1000, CHIP SEGURANÇA TPM, PORTAS USB 3.0 (TRASEIRAS) 2, PORTAS USB 2.0 (TRASEIRAS) 4, PORTA AUDIO (TRASEIRA) 6+ SAÍDAS SPDIF ÓTICAS, DISPLAY PORT 1, HDMI 1 , VGA 1, DVI 1, DIRECTX DX11, CROSSFIRE	UND	40
30.	PLACA MAE 1151, SUPORTA 8ª / 9ª GERAÇÃO, PROCESSADORES PARA SOQUETE LGA1151, 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, SUPORTA ATÉ 64GB, SUPORTA DDR4 2400 / 2666 MHZ, 1 X SLOT PCIE 3.0 X16 (SUPORTA MODO X16), 2 SLOTS PCIE 3.0 X1, 1 PORTA X HDMI™, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 30HZ 1 X PORTA DVI-D, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, 6 X PORTAS SATA 6 GB / S, SUPORTA RAID 0, RAID1, RAID 5 E RAID 10, 6 PORTAS USB 3.1 GEN1 (SUPERSPEED USB) (3 PORTAS TIPO A E 1 TIPO C NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO, 6 X USB 2.0 USB DE ALTA VELOCIDADE) (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO, 1 CONECTOR DO MÓDULO TPM, 1 CONECTOR DE INTRUSÃO CHASSIS, 1 X CONECTOR DA PORTA SERIAL, 2 CONECTORES USB 2.0 (SUPORTA 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS.	UND	20
31.	PLACA MÃE, SOCKET 1155LGA, DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA DDR3 COM CAPACIDADE PARA 4GB, VÍDEO E AUDIO ONBOARD, 4 PORTAS SATA, 1 SLOT PCI EXPRESS X16, MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, PLACA FAST ETHERNET 10/100 MBPS INTEGRADA E MÍNIMA DE 4 PORTAS USB. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30
32.	PROCESSADOR DUAL CORE MINIMO DE 2 NUCLEOS, 2 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR MINIMA DE 3.30 GHZ, CACHE 3 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/S DMI2, SOQUETE FCLGA1150.	UND	50
33.	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.20 GHZ, 6 MB DE CACHE, EM COOLER. GARANTIA DE UM ANO.	UND	10
34.	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4.20 GHZ, 8 MB DE CACHE, EM COOLER, 9ª GERAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO.	UND	5
35.	SSD 120GB	UND	40

36.	SSD 240 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 240 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 350 MB/S; INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	40
37.	SSD 480 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 480 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S; INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)	UND	10
38.	TECLADO USB - ESPECIFICAÇÕES: TECLADO: - NÚMERO DE TECLAS: 107; - COR: PRETO; - LAYOUT: BRASILEIRO 14 (PORTUGUÊS); - INTERFACE: USE V2.0; - COMPRIMENTO DO CABO: + 2M; - DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM; COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/8.1/10 E LINUX	UND	200
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA – 0,5W R.M.S X 2 – ESTÉREO, USB, COMPATÍVEL C/ PC, NOTEBOOK, IPOD, MP3 E DISPOSITIVOS USB, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA - PLUG & PLAY CONECTOR USB. WINDOWS 98 / 00 / ME VISTA/ XP E 7. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	40
2.	CAIXA DE SOM, SUBWOOFER PARA COMPUTADOR, PODEROSO E DISTINTIVO, O SISTEMA DE ALTO FALANTE PERMITE QUE VOCÊ REDESCOBRASUA MÚSICA COMO NUNCA ANTES OUVIU. COM UM SUBWOOFER MACIÇO, CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO E CONECTIVIDADE FLEXÍVEL, A S530D ENCHE TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM SISTEMA FUNCIONAL E ELEGANTE. SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO-FALANTE SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO FALANTE -POTÊNCIA: 145W RMS -SATÉLITES: 2 X 35W RMS (THD + N = 10%, F = 1 KHZ) -SUBWOOFER: 75W RMS (THD + N = 10%, F = 80HZ) -FREQUENCIA: 20HZ - 20KHZ	UND	5
3.	FILTRO DE LINHA, MINIMO 06 TOMADAS, COMPATIVEIS COM PADRAO NACIONAL, CABO DE FORCA COM NO MINIMO 1,20 M, PORTA FUSIVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICACAO LUMINOSA, MODELO TIPO REGUA, TENSAO DE ENTRADA/SAIDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249	UND	25
4.	ILUMINADOR DE LED QUANTIDADE DE LEDS: 204; TEMPERATURA DA COR: 3200K / 5500K ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: AJUSTÁVEL; POSSUI INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; COMPATIBILIDADE: MAIORIA DAS CÂMERAS DSLR, FILMADORAS E TRIPÊS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU ADAPTADOR AC (79V) NÃO INCLUSOS; DIMENSÕES : 140X93X44MM; PESO: 0,320KG;	UND	10
5.	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR, COM BASE PEDESTAL PARA MESA E COM SUPORTE SUTO-ADESIVO PARA MONITOR. SUA PLACA DE SOM DEVE TER UMA ENTRADA ESTEREO PARA MICROFONE, COMPRIMENTO DO FIO 1,8M E CONECTOR PLUGUE ESTÉREO DE P2 3,5MM	UND	5
6.	MICROFONE TIPO LAPELA RECEPTOR R-201 FREQUÊNCIA: 470-608MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005 SAÍDA RF: -100DBM IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB SINAL / RUÍDO: = 95DB DISTORÇÃO: = 0.5 NIVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K) ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA TRANSMISSOR: UHF-10BP FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE: 10PPM SAÍDA RF: 30MW MODULAÇÃO: FM DESVIO MÁXIMO: 75KHZ EMISSÃO SIMULADA: = 40DB ALIMENTAÇÃO: 3V - 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) CONSUMO DE CORRENTE: 100MA	UND	10
7.	MINI HUB, USB 3.0, 04(QUATRO) PORTAS DE SAÍDA USB TIPO FÊMEA, 01 PORTA DE ENTRADA USB TIPO MACHO COM CABO DE DADOS DE 1 METRO DE	UND	20

	COMPRIMENTO. INSTALAÇÃO PLUG & PLAY, PROTEÇÃO SOBRE CORRENTE EM CADA PORTA. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES		
8.	SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, ANTIMALWARE E ANTISPAN, CHAVE COM VALIDADE DE 36 MESES, INCLUINDO GARANTIA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UND	30
9.	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (PEÇA ÚNICA), COM RODINHAS E TRAVAS, E MEDIDA PADRÃO DE CPU.	UND	30
10.	TIPO DE CÂMERA: COMPACTA AVANÇADA TAMANHO DA TELA: 3 " RESOLUÇÃO: 20.3 BMPX CONECTIVIDADE: WI-FI, NFC CARACTERÍSTICAS GERAIS POWERSHOT SX MODELO SX540 HS COR PRETO ZOOM ZOOM ÓPTICO 50X ZOOM DIGITAL 4X MEMÓRIA TIPOS DE CARTÕES DE MEMÓRIA SDHC UHS-I, SDXC UHS-I, SD UHS-I SENSOR ÓTICO TIPO DE SENSOR ÓPTICO CMOS FOCUE COM FOCO MANUAL SIM COM AUTOFOCO SIM MODOS DE AUTOFOCO SIMPLES, CONTÍNUO, AUTOMÁTICO DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A UMA CÂMERA DE 35MM 24 MM - 1200 MM FLASH COM FLASH INTEGRADO SIM ALCANCE EFETIVO DO FLASH 50 CM - 5.5 M ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CÂMERA COMPACTA AVANÇADA RESOLUÇÃO 20.3 MPX TAMANHO DA TELA 3 " CONECTIVIDADE WI-FI, NFC INTERFACES USB MINI-B, MINI HDMI-C SENSIBILIDADE ISO 80-3200 BATERIA COMPOSIÇÃO DA BATERIA ÍON DE LÍTIO (LI-ION) TIPO DE BATERIA NB-6LH OBTURADOR VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 15 S VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR 1/2000 S LENTE INCLUI LENTE INTERCAMBIÁVEL NÃO ABERTURA MÁXIMA DA LENTE F/3.4-6.5 PESO E DIMENSÕES LARGURA 120 MM ALTURA 81.7 MM PROFUNDIDADE 91.9 MM PESO 418 G	UND	5
11.	TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL - ALTURA MÍNIMA: 68CM - ALTURA MÁXIMA: 1,80MTS (FECHADO) - ALTURA MÁXIMA: 1,70MTS (ABERTO COM PE) - ROTAÇÃO HORIZONTAL 3600 - ROTAÇÃO VERTICAL 180° - BASE DA CÂMERA PODÉ FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM. - SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA) - 2 NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO - PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS - BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA ITENS - 01 TRIPÉ TELESCÓPICO PROFISSIONAL STC-360 - 01 BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA	UND	10

1. FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais designados pelas Secretarias Municipais, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.
- 1.2 O fornecimento deverá ser feito adequadamente, de forma a permitir completa segurança.
- 1.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 1.4 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência até ___/___/___, contado a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

2 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quanto ao modelo:

- 2.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com o modelo do Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. O erro na discriminação de 100% (cem por cento) dos itens, quantidades e especificações dos itens ensejará a desclassificação da licitante.
- 2.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.
- 2.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo constante do Anexo V.

2.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

2.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

2.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.2.4. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração, deverá observar se os itens que está sendo ofertado pelo Licitante atende às exigências do Edital.

3 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

3.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1.1. Da subcontratação

3.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.1.2. Do Fornecimento Dos Serviços/Produtos

3.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) O CONTRATADO fornecerá os itens licitados mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento” **no prazo de 15 (QUINZE) dias**, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento emitido pelo Contratante,
- d) Os materiais deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.
- e) O Contratado se compromete a entregar os materiais com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade previstos no Edital.
- f) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- g) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor.
- h) Atraso na entrega ou na execução dos serviços, será cobrado multa de acordo com normas legais.
- i) Todo o produto que for entregue para o comprador e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhado a amostra de contraprova, que estará retida no Departamento competente para análise ficando as despesas a cargo do fornecedor.
- j) As amostras, acaso sejam solicitadas, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- k) Não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- l) A CONTRATADA fornecerá os itens licitados mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- m) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- n) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem e identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal de Administração, os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail informado pela Secretaria.
- o) O item será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- p) O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

q) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

r) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4 - DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de telefone de contato, inclusive celular, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais fornecidos.

5 - VIGÊNCIA

5.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 - UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

7.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, impostas no momento da habilitação.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

7.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8 - DAS AMOSTRAS

Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos materiais ofertados, caso as Secretarias Municipais entendam necessário.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste edital, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir a entrega do objeto licitado de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, sob as penas da Lei, para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e proposta.

Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e proposta, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o Município de AMÉRICA DOURADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por , Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; #EMPRESAVENCEDORA#, CNPJ nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, localizada na #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, neste ato representada por , simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE XXX/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 – A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que



ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, ____ de ____ de _____.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

#EMPRESAVENCEDORA#
CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA _____, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE XXX/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. XXXXX, com sede na Av. XXXXXXX, nº XX, Centro, AMERICA DOURADA - BA, representado, neste ato pelo Sr. Prefeito **JOELSON CARDOSO ROSÁRIO**, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **#EMPRESAVENCEDORA#**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **#EMPRESAVENCEDORACNPJ#**, com sede à **#EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#**, representada, neste ato, por _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2023, homologada em / /, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ou anexar cópia da proposta para proposta da vencedora no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ #VALORVENCEDOR# (#VALORVENCEDOREXTENSO#)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará por fornecimentos adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até ____/____/____, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.
 - 10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - 10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
 - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.
 - 10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

America Dourada, ____ de _____ de _____

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IX

DOCUMENTO A SER ANEXADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de America Dourada
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXX/2023
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXX/2023, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ().

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX		UND.	

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
b) CNPJ n.º: ;
c) Endereço Completo: ;
d) Fone: ;
e) Fax (se houver): ;
f) E-mail: ;
g) REPRESENTANTE LEGAL: ;
h) Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE A SER CONCORRIDO PELO LICITANTE.